



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS BARBARENSES EDITAL Nº 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12463/2024

## 1. DO PREÂMBULO

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, esta última como Unidade Gestora, estabelece e divulga as normas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS BARBARENSES**, visando a eventual realização de **APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** no Município de Santa Bárbara d'Oeste, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e acesso à inscrição, bem como atendendo às especificidades de cada ação e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.

O presente Edital é regido nos termos do artigos 78, caput, Inciso I, e § 1º, 79, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), artigo 215 e artigo 216–A da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 3.373, de 13 de março de 2012, que institui o Sistema Municipal de Cultura, e Lei Municipal nº 3.943, de 09 de junho de 2017, que aprova o Plano Municipal de Cultura, parágrafo 7º. “Diretrizes da Política Cultural do Município”, itens 7.1 “Produção Simbólica e Diversidade Cultural” e 7.2 “Cultura, cidade e Cidadania” elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, Lei Municipal nº 3.859, de 28 de julho de 2016, que Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Política Cultural e Fundo Pró-Cultura de Santa Bárbara d'Oeste. Também incide, no que couber, o Decreto Federal nº 11.878/24, a título de regulamentação do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21.

Os interessados deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

- ANEXO I      MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO II      DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR**
- ANEXO III     DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO AOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E CASAF**
- ANEXO IV     FORMULÁRIO PARA RECURSO**



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

### **ANEXO V    MODELO DE COMPROVAÇÃO** **ANEXO VI    TERMO DE REFERÊNCIA** **APÊNDICE DO ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **2. DO OBJETIVO**

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo artigo 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu artigo 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa a garantir o acesso continuado da população à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, por meio de ações artísticas.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura, a fim de garantir a continuidade da difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Busca-se neste Edital o fomento às diferentes **APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** dos gêneros da música, teatro, circo, narrativa oral (contação de história), dança, cultura afro-brasileira, cultura popular, cultura urbana e cultura hip hop.

O **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS BARBARENSES** é uma ação proposta no Plano Municipal de Cultura, parágrafo 3º. “Santa Bárbara d'Oeste no caminho do desenvolvimento cultural”, item 3.2. “Cadastro de Artistas e Grupos”, elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, aprovado pela Lei Municipal nº 3.943, de 09 de junho de 2017, de acordo com o artigo 216–A da Constituição Federal que institui o Sistema Nacional de Cultura e visa a proteger e estimular a diversidade das expressões culturais no Município, em consonância com as suas Diretrizes da Política Cultural.

Sendo assim, o Credenciamento tem uma função social e econômica no fomento à arte, criatividade e cultura, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

Dessa maneira, o fomento à seleção e à realização de apresentações culturais e artísticas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município e para a garantia do acesso continuado à cultura, reconhecendo-a como um direito fundamental do cidadão.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital de Chamamento Público visa ao Credenciamento de: **ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS BARBARENSES**, com ou sem formação acadêmica, com ou sem registro no órgão de classe da categoria artística (DRT – Documento de Registro Técnico, OMB – Ordem dos Músicos do Brasil etc.), interessados em prestar serviços ao Município de Santa Bárbara d'Oeste, promovendo **APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** nas seguintes áreas de atuação: música, teatro, circo, narrativa oral (contação de história), dança, cultura afro-brasileira, cultura popular, cultura urbana e cultura hip hop.

3.1.1. Entende-se como **ARTISTA BARBARENSE**: pessoa que atua em segmentos artísticos e culturais, participando da cadeia produtiva e econômica há, no mínimo, 2 (dois) anos, e residente no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

3.1.2. Entende-se como **GRUPO ARTÍSTICO**: grupo de profissionais, com duas pessoas ou mais, com finalidade cultural que seja dedicado a produzir e realizar a montagem de espetáculos, shows, intervenções, etc., há, no mínimo, 2 (dois) anos e que possua, pelo menos, 50 por cento mais 1 de integrantes residentes no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

3.1.4. Compreende-se, neste edital, por **APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**: apresentações artísticas cênicas e apresentações artísticas musicais.

**Parágrafo único.** Exclui-se deste Edital ações do tipo Cursos, Exposições, Oficinas e Workshops.

3.1.4.1. As referidas **APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** serão realizadas no território do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

3.1.4.2. As propostas de **APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** serão realizadas em equipamentos da Administração Pública, parques, praças e áreas de bem-estar e lazer.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**3.1.4.3.** As referidas **APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** deverão ser autossuficientes e prever locação de equipamentos e equipes necessários, bem como necessidades específicas da apresentação.

**3.1.5.** O Credenciamento proposto vigorará enquanto durar o interesse da Administração (artigos 8º e 9º, parágrafo único do DF nº 11.878/24).

**3.1.6.** As datas, horários e duração das Apresentações serão fixadas, oportunamente, de acordo com o interesse público e a disponibilidade financeira.

**3.2.** Os serviços contratados serão executados em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**3.3.** As contratações serão realizadas nos termos do Inciso IV artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de acordo com as condições descritas neste Edital.

## **4. DAS CATEGORIAS ARTÍSTICAS, MODALIDADES E CLASSIFICAÇÕES INDICATIVAS A SEREM CREDENCIADAS**

**4.1.** Os **ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS** poderão se inscrever nas seguintes **CATEGORIAS ARTÍSTICAS**:

<b>a)</b> Música.
<b>b)</b> Teatro.
<b>c)</b> Circo.
<b>d)</b> Narrativa oral (Contaçãõ de história).
<b>e)</b> Dança.
<b>f)</b> Cultura afro-brasileira
<b>g)</b> Cultura popular.
<b>h)</b> Cultura urbana.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

j) Cultura hip hop.

### 4.3. As **APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** devem atender as seguintes **MODALIDADES**:

a) Apresentação artística cênica:	Toda apresentação artística cênica deverá ter duração mínima de 40 (trinta) minutos.
b) Apresentação artística Musical:	Toda apresentação artística musical deverá ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos.

### 4.4. As **APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** devem possuir as seguintes **CLASSIFICAÇÕES INDICATIVAS**:

a) Livre.
b) 10 anos.
c) 12 anos.
d) 14 anos.
e) 16 anos.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS

5.1. O montante reservado para suprir os pagamentos decorrentes das prestações de serviços contratados com base neste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** é de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), oriundos do Fundo Pró Cultura - Unidade Orçamentária 02.05.01 - Cultura; Funcional Programática 13.392.0071.2.126 – fomento, difusão e diversidade; Categoria Econômica \*3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Categoria Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, suplementadas se necessário.

5.1.1. Será pago o valor fixo de R\$5.000,00 por **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL**.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**5.2.** A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, efetuará a liberação dos recursos financeiros, em parcela única, 100% (cem por cento), após convocação do credenciado, assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviço, nos moldes do **ANEXO I** deste Edital, mediante apresentação de recibo ou Nota Fiscal, conforme o caso.

**5.3.** Na hipótese do contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

**5.3.1.** Informação da inadimplência à Secretaria Municipal de Fazenda, para inscrição do contratado na Dívida Ativa do Município.

**5.3.2.** Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como o pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

## 6. DAS ETAPAS E PRAZOS

**6.1.** O presente Edital seguirá as etapas descritas a seguir:

### 6.1.1. INSCRIÇÃO

**INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS: de 16/12/2024 às 09h até 14/01/2025 às 22h.**

*As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição On-line, disponível no endereço eletrônico: [www.culturasbo.com/editais](http://www.culturasbo.com/editais).*

*Todos os documentos solicitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados neste Edital e no Formulário de Inscrição On-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo interessado.*

### 6.1.2. HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL E TÉCNICA

A Comissão dará início à análise de toda a documentação exigida no dia **15/01/2025**.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

A Análise Documental e Análise Técnica dos inscritos ocorrerá até **24/01/2025**.

A divulgação dos habilitados ocorrerá até **27/01/2025**.

O prazo para apresentação de recurso será de 5 (cinco) dias após a divulgação dos habilitados, com data estimada: **28/01/2025 até 03/02/2025**.

Após análise, publicação da lista de habilitados mediante recurso, com data estimada: **10/02/2025**.

Publicação da homologação do resultado e da lista de credenciados, com data estimada: **12/02/2025**.

### **6.1.3. Vigência do Credenciamento até que se esgote o interesse do Credenciante.**

**6.1.4.** Após a homologação do resultado e da publicação da lista de credenciados poderão ser recebidos, a qualquer momento, propostas de novas inscrições de interessados no presente credenciamento, desde que cumpram e atendam a todas as exigências e condições constantes do presente Edital e observado o item 6.1.3.

**6.1.5.** Para as novas inscrições, deverá o Município, até o **DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE**, contado da data do protocolo, analisar o respectivo pedido de credenciamento, sendo reservado à parte interessada o **prazo de 3 (três) dias** para a apresentação de eventual recurso. Após a decorrência de tais prazos, haverá a homologação da nova inscrição e a devida publicação, respeitada a ordem de credenciamento fixada no **item 9**.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

**7.1.** Poderão se inscrever no presente Credenciamento **PESSOA FÍSICA** com a competente Inscrição Municipal de Autônomo ou **PESSOA JURÍDICA** que possua em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do objeto a ser inscrito, bem como ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do objeto a ser inscrito na forma da Lei Vigente, que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artísticas e culturais nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, comprovada a atuação de forma documental.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**7.2.** Os interessados deverão anexar documentos **escaneados**, originais ou cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração ou, ainda, documentos extraídos pelos meios oficiais de publicação.

**7.3.** É vedada a inscrição de interessados que:

**7.3.1.** Sejam membros dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Bárbara d'Oeste;

**7.3.2.** Sejam membros da Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos (CASAF) do Conselho Municipal de Cultura deste Município de Santa Bárbara d'Oeste.

**7.4.** Somente poderão ser habilitadas as inscrições que contenham todos os dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no Formulário de Inscrição On-line, sendo:

<b>a)</b> Preenchimento do Formulário de Inscrição On-line, com os dados da proposta, disponível no site: <b><u><a href="http://www.culturasbo.com/editais">www.culturasbo.com/editais</a></u></b> ;
<b>b) OS – ORGANIZAÇÃO SOCIAL:</b> Estatuto social com a ATA de eleição, juntamente com as alterações ocorridas, se for o caso;
<b>c) MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:</b> Declaração de Firma individual ou Declaração de Microempreendedor Individual, juntamente com as alterações ocorridas, se for o caso;
<b>d) OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS:</b> Cópia do <b>Contrato Social da Pessoa Jurídica</b> de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
<b>e)</b> Comprovante de Inscrição na Receita Federal, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), para todas as Pessoas Jurídicas acima; ( <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a> )
<b>f) PESSOAS FÍSICAS:</b> Cédula de Identidade ou equivalente, Comprovante de inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de inscrição como autônomo (municipal - domicílio ou sede do interessado);
<b>g)</b> Tratando-se de representante dos direitos de realização do objeto a ser inscrito, a respectiva <b>PROCURAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE</b> , se for o





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

caso;
<p><b>h)</b> Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados; (<a href="http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal">http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal</a>)</p>
<p><b>i)</b> A certidão a que se refere a alínea “h” não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; (<a href="https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx">https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx</a>)</p>
<p><b>j)</b> Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente na forma da lei; (<a href="http://crv.santabarbara.sp.gov.br/scripts/pmint.exe/PMint/cdncd100">http://crv.santabarbara.sp.gov.br/scripts/pmint.exe/PMint/cdncd100</a>)</p>
<p><b>k)</b> Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011. O prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; (<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>)</p>
<p><b>l)</b> Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor; (<a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>)</p>
<p><b>m)</b> Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para as Pessoas Jurídicas especificadas nos itens “c” e “d”, sendo que na hipótese em que a essa Certidão conste como positiva para a recuperação judicial/extrajudicial, deverá ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. (<a href="https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do">https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>)</p>
<p><b>n)</b> Declaração constante nos <b>ANEXOS II e III</b>, organizados em arquivo único, formato A4.</p>
<p><b>o)</b> Para fins de comprovação de residência no Município de Santa Bárbara d'Oeste, o <b>ARTISTA</b> ou <b>GRUPO ARTÍSTICO</b> deverá apresentar um dos</p>



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

documentos descritos a seguir:

- I. Declaração de participação em uma das “Câmaras Setoriais” da respectiva categoria artística;
- II. Contas de água/ luz ou telefone;
- III. Contrato de locação de imóvel, com firma reconhecida.

Para **GRUPO ARTÍSTICO**, devem ser apresentados documentos de todos os integrantes residentes no Município; os documentos devem ser organizados em arquivo único (um anexo), formato A4;

- p) Anexar comprovante de **TEMPO DE ATUAÇÃO do ARTISTA E/OU GRUPOS ARTÍSTICO** na **CATEGORIA ARTÍSTICA SELECIONADA**. Compreende-se por comprovante de tempo de atuação: clipping com apenas **2 (DUAS)** comprovações, sendo uma a mais antiga e outra a mais recente, comprovada por meio de **DOCUMENTOS DATADOS**, sejam eles folders, flyers, clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, legendados e identificados conforme modelo **ANEXO V**; os documentos devem ser organizados em arquivo único (um anexo), formato A4;

**7.5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em Lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**7.6.** É vedada a utilização de documentação da matriz, pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.

**7.7.** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

**7.8.** As certidões solicitadas podem ser obtidas nos links supra indicados.

**7.9.** Serão consideradas **válidas somente as inscrições concluídas** até o horário e data limite estipulados neste Edital.

**7.10.** Não será aceito qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados no **subitem 7.4**, após o recebimento do pedido de inscrição.

**7.11.** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com prazo de validade vencido.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**7.12.** No caso de inscrição duplicada de uma mesma **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**, a Análise Documental e Técnica será realizada na última inscrição enviada, sendo descartada qualquer inscrição anterior da mesma.

**7.13.** Dados enviados pelo site de inscrição para o aparelho eletrônico do usuário, com a finalidade de identificar computadores, notebooks, smartphones ou tablet's, podem ser utilizados para garantir maior segurança no ato da inscrição.

**7.14.** As informações levantadas no ato da inscrição serão armazenadas, tendo como única finalidade a participação no Edital. Em nenhum momento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicitará aos interessados informações que não forem necessárias para seu progresso.

**7.15.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se exime de qualquer responsabilização caso ocorram problemas técnicos, elétricos ou não previstos e que possam, temporária ou definitivamente, impedir o processo de inscrição no Edital.

**7.16.** Ao realizar a inscrição, o interessado:

- I. Reconhece e declara, automaticamente, que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- II. Responsabiliza-se:
  - a) legalmente, pelos documentos e materiais apresentados;
  - b) pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas de emissão de documentos;
- III. Compromete-se a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, concernentes ao presente Edital e à execução dos serviços contratados;
- IV. Compromete-se a divulgar as APRESENTAÇÕES, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias e outros;
- V. Compromete-se a adequar-se aos horários e duração determinados, bem como às condições estruturais fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VI. Responsabiliza-se pelo uso das obras utilizadas junto às instituições responsáveis - SBAT (Sociedade Brasileira de Autores) e ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição). Tratando-se de artista ou grupo artístico com repertório autoral, providenciar "Declaração de Titular não Filiado", declarando estar ciente de que não poderá exigir futuramente, repasse



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

- dos direitos autorais, por meio do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD);
- VII.** Autoriza o uso de imagem e som e aceita ter seu material divulgado através de fotos, vídeos e áudios, em mídia impressa, audiovisual, radiofônica e virtual, para uso institucional de ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem acarretar ônus, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos. Vídeos e fotos relativos às apresentações têm o direito reservado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inclusive para fins de comprovação da execução da apresentação. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da ação estará sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VIII.** Compromete-se a manter a impessoalidade, transparência e legalidade sobre as **APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**.

### 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**8.1.** A Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos (CASAF) será composta de acordo com o que determina o capítulo XIV do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural deste Município de Santa Bárbara d'Oeste.

**8.1.1.** A CASAF tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto à inscrição apresentada, inclusive para inabilitá-la quando não atendidos os requisitos mínimos exigidos.

### 9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**9.1.** O processo classificatório se dará em duas etapas, a saber:

**9.1.1. (1ª) ANÁLISE DOCUMENTAL e (2ª) ANÁLISE TÉCNICA:** etapas de caráter eliminatório, que consistem na análise documental e na análise técnica de todo conteúdo apresentado.

**9.1.2.** A **ANÁLISE TÉCNICA** consiste na análise dos itens **7.4. o)** e **7.4.p)**, para verificação do cumprimento do item **3.1.** deste Edital.

**9.2.** A CASAF considerará credenciado somente os candidatos inscritos que atenderem plena e corretamente aos prazos do **Item 6** e apresentarem os documentos descritos no **Item 7**.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**9.3.** Os habilitados serão credenciados por meio do **número de inscrição**, em ordem crescente (do menor para o maior).

**9.3.1.** O número de inscrição será atribuído ao proponente seguindo a ordem cronológica de inscrição (do primeiro ao último proponente inscrito) considerando o item **9.2.**

## **10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá convocar para contratação os credenciados para realizarem as **APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** no Município a qualquer tempo, desde que dentro do prazo de vigência do credenciamento, ou seja, do período em que houver interesse da parte do Município.

**10.2.** A convocação dos credenciados para contratação dar-se-á conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelas **APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**, seguindo a **ordem de inscrição** até que se esgotem os recursos do Edital.

**10.2.1.** Como critério de democratização e oportunidade de participação, caso seja credenciada, neste Edital, mais de uma **APRESENTAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA** de um mesmo **ARTISTA E/OU GRUPO ARTÍSTICO**, apenas a primeira credenciada será convocada, sendo chamado o **ARTISTA E/OU GRUPO ARTÍSTICO** subsequente, sucessivamente.

**10.2.2.** Contemplado o critério disposto no **item 10.2.1** até o final da lista de credenciados, será convocado o **ARTISTA E/OU GRUPO ARTÍSTICO** ainda não contratado, seguindo a ordem de credenciamento.

**10.2.3.** Tendo sido realizada a convocação e contratação de todos os credenciados, poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizar uma nova contratação do **ARTISTA E/OU GRUPO ARTÍSTICO já contratado anteriormente com outra APRESENTAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA** seguindo os critérios dispostos neste Edital.

**10.3.** Serão convocadas **APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** ajustadas às condições estruturais e logísticas de cada proposta, local e tempo de duração,



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

observadas as especificações técnicas, de modo a atender com qualidade sonora e visual cada atividade.

**10.4.** O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL**, contendo informações resumidas acerca da atividade, data, duração, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) (apresentação) e o valor da contratação.

**10.4.1.** O convocado que declinar do serviço antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços deverá realizar comunicação por e-mail e perderá o direito de prestar o serviço naquele momento, estando sujeito a uma nova convocação por critério de credenciamento conforme **itens 10.2. e 10.2.3.**

**10.5.** Após a tramitação do regular procedimento legal, o convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em, **NO MÁXIMO, 5 (cinco) DIAS ÚTEIS** após sua convocação.

**10.6.** O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, perderá o direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

**10.7.** A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

**10.8.** Após convocação do credenciado e assinatura do respectivo contrato, o contratado receberá por cada ação efetivamente contratada, em parcela única, 100% (cem por cento), à vista, mediante apresentação de Nota Fiscal ou recibo, conforme o caso.

**10.9.** O eventual recolhimento dos tributos sobre os valores contratados será retido no ato de pagamento.

**10.10.** Os pagamentos pelos serviços prestados ao Município serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste, da seguinte forma: com cheque nominal ao contratado ou depósito bancário em sua conta própria, após apresentação de Nota Fiscal ou recibo.

**10.11.** Os contratados estão obrigados a cumprir todas as disposições do presente Edital e Anexos.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**10.12.** É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**10.13.** O não cumprimento do serviço contratado, em quaisquer de suas etapas, sujeitará o contratado às punições previstas no contrato firmado com o Município, especialmente às concernentes à Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10.14.** O contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que com 30 dias de antecedência.

**10.15.** A vigência contratual será de seis meses a partir da assinatura do contrato.

**10.16.** O credenciamento não obriga a Administração a contratar (artigo 4º do Decreto Federal 11.878/24).

**10.17.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**11.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Chamamento Público por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data final de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão Julgadora do Chamamento Público e protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, localizada na Av. Monte Castelo, n.º 1000, 4º andar, Setor de Licitações, Bairro Jardim Primavera, no horário das 09h00 às 16h00. Em três dias úteis, contados da data de recebimento, a Comissão responderá ao pedido de esclarecimentos ou à impugnação, o qual não detém efeito suspensivo (Decreto Federal artigo 16, §§ 1º e 3º).

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

## 12. RECURSOS

**12.1.** Aos inabilitados caberá apresentação de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, devendo-se utilizar o formulário padrão (ANEXO IV), sob pena de preclusão, sendo o processamento do recurso nos moldes do artigo 17 do Decreto Federal nº 11.878/24.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**12.2.** Os recursos poderão ser interpostos e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Julgadora do Chamamento Público através do e-mail [licitacoes@santabarbara.sp.gov.br](mailto:licitacoes@santabarbara.sp.gov.br) ou protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, localizada na Av. Monte Castelo, n.º 1000, 4º andar, Setor de Licitações, Bairro Jardim Primavera, no horário das 09h00 às 16h00, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**12.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo interessado.

**12.4.** Após análise dos recursos impetrados, será publicada a lista de habilitados, cujo resultado será irrevogável.

**12.5.** A falta de manifestação, até a data e horário do ato subsequente do Chamamento Público, importará na prescrição do direito de recorrer.

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da indicada abaixo:

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**13.4.** Além dos motivos constantes nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, é facultado à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** Falência, Concordata ou dissolução da sociedade;
- b)** Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

**13.5.** A abstenção, por parte da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Contrato e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Ficam os interessados cientes de que a inscrição neste Chamamento Público implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições da Lei Municipal nº 3.480, de 04 de julho de 2013, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas complementares que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

**14.2.** Os interessados devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua inscrição ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**14.3.** Os habilitados estão obrigados a cumprir todas as disposições do presente Edital e Anexos.

**14.4.** É facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5.** As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, cabem exclusivamente aos habilitados.

**14.6.** É responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

**14.7.** O credenciamento e a prestação de serviços contratados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não implicam em qualquer vínculo empregatício entre o Município e o Contratado.

**14.8.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá redimensionar os recursos previstos neste Edital entre as **APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**.

**14.9.** O credenciado deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, enquanto estiver executando os serviços contratados.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**14.10.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para quaisquer fins.

**14.11.** A qualquer tempo serão anulados os contratos de credenciados que cometerem atos de desrespeito às mulheres, crianças, jovens, idosos (as), afro-brasileiros (as), indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiências, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou que expressem qualquer outra forma de preconceito.

**14.12.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

**14.13.** Os materiais apresentados para fins de inscrição e documentação complementar não serão devolvidos ao candidato, independente do resultado da Seleção, e passarão a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**14.14.** O credenciado será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**14.15.** Os prazos previstos neste Edital somente se iniciam e vencem em dia normal de expediente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em feriados, fins de semana ou pontos facultativos.

**14.16.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**14.17.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento do candidato

**14.18.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço **credenciamentodeartistas@santabarbara.sp.gov.br** e/ou no telefone (19) 3464-9424.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**14.19.** Eventuais anulação ou revogação do Edital, bem como o descredenciamento observarão o artigo 22 do referido Decreto Federal.

**14.20.** Nos casos omissos, aplicar-se-ão as Leis e o Decreto Federal sob comento, no que couber.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**EVANDRO FELIX CARNEIRO**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### ANEXO I CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. EVANDRO FELIX CARNEIRO, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e \_\_\_\_\_ (inserir o nome do credenciado), CNPJ/CPF \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_-\_\_, CPF nº. \_\_\_\_-\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_, telefone fixo: (DDD) \_\_\_\_-\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam pelo presente instrumento, nos termos da Lei 14.133/2021, a prestação de serviços especializados, nos termos do Edital de Chamamento nº 13/2024, Processo nº **12463/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto e Prazo:** O objeto do presente instrumento consiste em realizar “**APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**” nas condições previstas no Edital e no formulário de proposta credenciada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Preço:** Pela execução do presente instrumento, o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) pela **Apresentação Artística Cultural** em evento efetivamente realizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Forma de Pagamento:** O pagamento do valor pactuado na Cláusula Segunda é irrevogável e será pago à vista, por meio de crédito em conta corrente, em nome do CONTRATADO ou cheque nominal, sem prejuízo do disposto no artigo 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, mediante a utilização do índice IPC-FIPE.

**CLÁUSULA QUARTA - Recursos Orçamentários:** Os pagamentos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA dar-se-ão com recursos oriundos do Fundo Pró Cultura - da Unidade Orçamentária 02.05.01 - Cultura; Funcional Programática 13.392.0071.2.126 – fomento, difusão e diversidade; Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Categoria Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, suplementadas se necessário.

**CLÁUSULA QUINTA - Obrigações do MUNICÍPIO:** Efetuar o pagamento de acordo com o preço e as condições ajustadas neste instrumento.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**CLÁUSULA SEXTA - Obrigações do CONTRATADO:** Cumprir, de forma integral, o objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste ajuste no prazo e nas condições estipuladas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Disposições Gerais:**

**7.1.** Caso o CONTRATADO não cumpra o objeto e as obrigações no prazo e condições estipuladas neste CONTRATO, o MUNICÍPIO ficará desonerado do cumprimento da CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento e de quaisquer outros encargos; podendo o CONTRATADO, ser submetido às penalidades administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da lei 14.133/21.

**7.2.** As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Instrumento poderão ser resolvidos entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito.

**7.3.** Por meio do presente Instrumento, o CONTRATADO autoriza, sem quaisquer ônus e a qualquer tempo, o uso e publicação de registros de áudio, vídeo e fotografias relativos à execução do seu Trabalho, objeto do presente contrato, inclusive para fins de comprovação da execução do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA:** - Os pagamentos estarão condicionados à apresentação e entrega do recibo/nota fiscal da execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA NONA - Rescisão Contratual:** As hipóteses de rescisão do presente Contrato, bem como suas consequências, são previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Vigência Contratual:** O presente Contrato terá vigência de seis meses a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro:** Fica eleito o foro da cidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste Instrumento, renunciando as partes, desde logo, a qualquer outro, seja qual for o domicílio do CONTRATADO.

E por estarem em perfeito acordo, assinam as partes o presente instrumento, para que produza seus legítimos efeitos legais.



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

---

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

EVANDRO FELIX CARNEIRO  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

---

NOME DO CONTRATADO



Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA**  
**CREDENCIAMENTO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no o Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, que eu \_\_\_\_\_ (nome do interessado), não detenho impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e que me sujeito às condições do presente Edital e da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome

RG: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_

CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO AOS PODERES EXECUTIVO,**  
**LEGISLATIVO E CASAF**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no o Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_ (nome do credenciado), RG nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, **NÃO SOU** membro do poder Executivo ou Legislativo do Município de Santa Bárbara d'Oeste. Declaro também que **NÃO FAÇO** parte da Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos (CASAF) do Conselho Municipal de Cultura de Santa Bárbara d'Oeste.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome

RG: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-





Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Município de Santa Bárbara d'Oeste / SP

**EDITAL Nº 13/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS**

Etapa de Habilitação e Documentação Complementar.

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_, CPF nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone fixo: (DDD) \_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (inserir o nome do interessado), CNPJ \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, venho por meio deste recorrer à Comissão Julgadora do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS, EDITAL Nº 13/2024**, para que reconsidere sua decisão, com base nos motivos que descrevo abaixo.

*(Utilizar no máximo 15 linhas):*

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome

RG: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_

CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### ANEXO V MODELO DE COMPROVAÇÃO

**GRUPO OU ARTISTA INDEPENDENTE:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**EVENTO/AÇÃO:** Virada Cultural.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 06 de dezembro de 2019.

**VEÍCULO DE IMPRENSA:** Portal G1

**LINK:** <https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/2019/12/06/virada-cultural-de-santa-barbara-doeste-tem-38-atracoes-durante-fim-de-semana-confira-programacao.ghtml>

MENU | G1 | PIRACICABA E REGIÃO | EPTV | BUSCAR

## Virada Cultural de Santa Bárbara d'Oeste tem 38 atrações durante fim de semana; confira programação

Evento promovido pela prefeitura tem como destaque banda Fresno, conhecida no cenário musical nacional; entrada gratuita.

Por G1 Piracicaba e Região  
05/12/2019 13h57 - Atualizado há 9 meses

f t w i n



Banda Fresno se apresenta em Piracicaba — Foto: Camila Cornelsen/Civulgação

A Virada Cultural de Santa Bárbara d'Oeste (SP) acontece neste sábado (7) e domingo (8) e reúne 38 atrações gratuitas pela cidade. O evento é promovido pela prefeitura e acontece em vários pontos da cidade. O destaque na programação são Fresno, Rappin' Hood e Os Filhos dos Caras (veja *todas as atrações no fim da reportagem*).





GRUPO OU ARTISTA INDEPENDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.  
EVENTO/AÇÃO: Santa Bárbara Rock Fest  
DATA DA PUBLICAÇÃO: 29 de junho de 2019.  
VEÍCULO DE IMPRENSA: Jornal O Liberal

DATA SÁBADO, 29 DE JUNHO DE 2019 O LIBERAL + Cult 15

\*S. BÁRBARA! ROCK FEST

# Cantor Frejat é anunciado como atração do festival

Artista é a primeira atração confirmada para a edição deste ano do evento roqueiro, que vai ser realizado de 22 a 25 de agosto nas dependências da Usina Santa Bárbara; inscrições para bandas de pop/rock da RPT continuam abertas no site da prefeitura

Rodrigo Pereira  
rodrigo.pereira@liberal.com.br  
SANTA BÁRBARA

Frejat é a primeira atração confirmada para a edição deste ano do S. Bárbara! Rock Fest, que será realizado de 22 a 25 de agosto, no Novo Pátio da Usina Santa Bárbara. O cantor vai realizar o show de encerramento da noite do dia 25. Entre seus projetos recentes, Frejat realizou pelo Brasil apresentações junto ao Prudential Concerts, nas quais se apresentou junto a Orquestra da Ulbra, sob a regência do maestro Carlos Prazeres. Compôs um blues ("Te Amei Ali") com Zeca Baleiro para o novo álbum do músico e também integrou a programação do Palco Villa Lobos no Rio Montreux Jazz Festival, realizado neste mês.

Também tem seguido neste ano com shows de turnê "Tudo Se Transforma", com repertório mais autoral e sucessos das várias fases da carreira. Com concepção cenográfica, iluminação e projeções do artista multimídia Muti Randolph, Frejat sobe ao palco acompanhado pelos músicos Billy Brandão (guitarra e vocais), Bruno Migliari (baixo e vocais), Marcellinho da Costa (bateria e vocais) e Humberto Barros (teclados e vocais).

Ex-vocalista do Barão Vermelho, Frejat teve na banda o desafio de substituir Cazusa, depois do histórico show



ROCK'N GERAL. Cantor mostrará canções da carreira solo e do Barão Vermelho

no primeiro Rock In Rio, em 1985. A carreira de intérprete começou no disco "Declare Guerra" (1986). De lá até o "MTV Ao Vivo", último lançamento do Barão, foram 12 álbuns.

"Graças a parceria com a iniciativa privada por meio do ProAC/ICMS poderemos levar um evento gratuito e chamar a atenção de visitantes"

EVANDRO FELIX  
Secretário de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste

SOLO. O início da carreira solo aconteceu em 2001, quando o Barão resolveu parar suas atividades temporariamente. O disco "Amor Pra Recomeçar", lançado no mesmo ano e produzido por Tom Capone, Maurício Barros e Max de Castro, foi o primeiro passo. Além da música-título, destaques para "Homem Não Chora" e "Segredos". Desde então, soma quatro discos lançados.

O restante da programação musical do Rock Fest ainda será anunciada pela prefeitura. Quem tem uma banda e quer participar da programação do festival pode se inscrever a partir da próxima segunda-feira, pelo link [www.santabarbara.sp.gov.br/rockfest](http://www.santabarbara.sp.gov.br/rockfest).

AMPLIADO. Entre as novidades do Rock Fest deste ano, estão o acréscimo de

um dia de programação, quatro palcos, áreas de palco "live livre", gastronômica e de economia criativa. A organização promete mais de 30 horas de música, sustentabilidade e gastronomia local.

"Graças a parceria com a iniciativa privada por meio do ProAC/ICMS, poderemos levar novamente um evento gratuito e chamar atenção de visitantes, estimulando o turismo de eventos de Santa Bárbara", afirmou o secretário de Cultura e Turismo, Evandro Felix.

A realização é do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, e Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com patrocínio da Raizen e Supermercados Pague Menos, com apoio da TRBR.

## +ROTEIRO

### Americana

#### 29/06 Sr. Adolpho Choperia & Conveniência

Em apresentação instrumental, o duo Gabriel Rimoldi (flauta) e Guilherme Lamas (violão sete cordas) traz choros, sambas, maxixes, valsas e polcas de grandes compositores do gênero e também composições autorais, a partir das 12h. A casa abre às 11h. > Rua Dom Bosco, 440, Vila Santa Catarina

#### 30/06 Dolores House

O saraus Desapaixonados realiza a festa "Play Nas Férias", a partir das 19h, com discotecagem de pop, funk, hip hop e brasilidades com DJ Gabriel Cordeiro e DJ Mariane Paps. O ingresso custa R\$ 10. > Rua Igaratá, 731, Jardim Igaranga

### Campinas

#### 29 e 30/06 Teatro Iguatemi

No standup "Casem, é ótimo!", o humorista Rafael Cunha vai fazer piadas sobre assuntos ligados ao casamento que todos sabem, mas que ninguém tem coragem de falar. O show começa às 21h30 no sábado e 19h no domingo. Os ingressos custam R\$ 40 (meia) e R\$ 80 (inteira) e podem ser comprados na bilheteria ou em [www.ingresso rapido.com.br](http://www.ingresso rapido.com.br). > Avenida Iguatemi, 777, Vila Brandina



### Nova Odessa

#### 29/06 Teatro Municipal Divair Moreira

Os violonistas André Viola e Abel apresentam o melhor do sertanejo raiz no projeto "Viola em Casa", a partir das 19h30. A entrada é gratuita. > Rua Tamboril, 140, no Jardim das Palmeiras

### Vinhedo

#### 29/06 Hopi Hari

O Hopi Dance reúne uma aula de dança na Rua Di Kaminda, a partir das 18h, e um pocket show de Marianna Santos, no Palco Di Kaminda. Como convidadas especiais, Taby e Diego Chefaly. Ingressos pelo link <https://www.hopihari.com.br> ou pelo telefone (11) 4210-4000. > Rodovia dos Bandeirantes, km 72.

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO OU ARTISTA INDEPENDENTE



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de artistas e grupos artísticos visando a eventual realização de apresentações culturais e artísticas no município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Quant.	Unid.	Especificação	Vlr Unitário	Vlr Total
1	2.72.03.0118-8	26,00	UN	Edital de Credenciamento de Artistas e Grupos Artísticos Barbarenses Categoria do Trabalho: Apresentações Culturais e Artísticas dos gêneros da música, teatro, circo, narrativa oral (contação de história), dança, cultura afro-brasileira, cultura popular, cultura urbana e cultura hip hop.	R\$ 5.000,0000	R\$ 130.000,0000

1.2. O edital e o instrumento contratual oferecem detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão suas vigências de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O edital oferece o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos requisitos da contratação.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O edital e o instrumento contratual oferecem o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a execução do objeto.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**6.1.** O instrumento Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o Credenciante e o Credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O Credenciante poderá convocar representante do Credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas em face do instrumento contratual.

**6.4.** Após a assinatura do instrumento contratual, O Credenciante poderá convocar o representante do Credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/entrega do objeto, do plano complementar de execução do instrumento contratual, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.5.** A gestão e fiscalização do instrumento contratual deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.506/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.6.** A gestão deste instrumento contratual será realizada pelos gestores e fiscais abaixo:

**6.6.1.** A gestão do instrumento contratual ficará sob a responsabilidade de Kátia Regina Padovesi de Araújo, designado como Gestor.

**6.6.2.** A fiscalização do instrumento contratual ficará sob a responsabilidade de Fernanda Giunco de Souza, designado como fiscal.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

### **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** O edital e o instrumento contratual oferecem o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de medição e de pagamento.

### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 130.000,00.

**8.2.** O preço unitário por apresentação é de R\$ 5.000,00.

### **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO**

**9.1.** A Contratação será realizada por meio da realização do procedimento auxiliar da licitação Credenciamento.

**9.2.** O edital oferece o maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a forma e critérios de seleção do Credenciado.

### **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Fundo Pró Cultura - Unidade Orçamentária 02.05.01 - Cultura; Funcional Programática 13.392.0071.2.126 – fomento, difusão e diversidade; Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Dotação 345 e Categoria Econômica 3.3.90.36.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Dotação 344, suplementadas se necessário.

**EVANDRO FELIX CARNEIRO**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### APÊNDICE DO ANEXO VI ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS BARBARENSES.

**Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**I – Descrição da Necessidade:** O presente estudo técnico tem como objetivo apresentar os requisitos técnicos mínimos para a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS BARBARENSES, visando à eventual realização de APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

**III – Requisitos da contratação:** O presente Edital de Chamamento Público visa garantir o acesso continuado da população à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, por meio de ações artísticas.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo artigo 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu artigo 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes.

**IV – Estimativa das quantidades a serem contratadas:** Com base no montante de recursos oriundos do Fundo Pró Cultura no valor de R\$ 130.000,00 o Edital está alinhado com os planejamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, portanto a quantidade estimada é de 26 projetos no valor de R\$ 5.000,00 cada.

**V – Estimativa do Levantamento de Mercado:** Os valores foram definidos baseados nos preços praticados pelos municípios que se equiparam demograficamente com o município de Santa Bárbara d'Oeste e deliberados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

**VI – Estimativa do valor da contratação:** A estimativa para os pagamentos decorrentes das prestações de serviços contratados com base neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS BARBARENSES é de R\$ 130.000,00 (Centro e trinta mil reais).

**VIII – Justificativa para o parcelamento ou não da solução:** O presente Edital de Chamamento Público visa ao Credenciamento de: ARTISTAS E GRUPOS



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

ARTÍSTICOS BARBARENSES, com ou sem formação acadêmica, com ou sem registro no órgão de classe da categoria artística (DRT – Documento de Registro Técnico, OMB – Ordem dos Músicos do Brasil etc.), interessados em prestar serviços ao Município de Santa Bárbara d'Oeste, promovendo APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS nas seguintes áreas de atuação: música, teatro, circo, narrativa oral (contação de história), dança, cultura afro-brasileira, cultura popular, cultura urbana e cultura hip hop. A contratação dos credenciados será de forma parcelada, visto que a contratação está relacionada à demanda de cada Equipamento Cultural.

**XIII – Posicionamento Conclusivo:** Após elaboração do presente ETP, concluo que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS BARBARENSES visa a garantir o acesso continuado da população à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, por meio de ações artísticas. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura, a fim de garantir a continuidade da difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.